

## **PROJETO BÁSICO – RM 3428/2025**

### **1 OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para Revitalização de Pátios e Passeios com Piso Intertravado de Concreto em 50 (cinquenta) Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, conforme especificações técnicas e condições previstas neste Projeto Básico.

### **2 JUSTIFICATIVA:**

A necessidade da revitalização decorre do desgaste natural dos calçamentos dos pátios e passeios criando pisos desnivelados que aumentam a incidência de acidentes nas escolas, além da necessidade de adaptação às normas e legislações de acessibilidade universal. A administração municipal não dispõe de mão de obra técnica especializada própria para a execução direta desses serviços. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa qualificada, que utilize mão de obra e materiais apropriados e que siga as normas, legislações e especificações técnicas exigidas para a correta realização dos serviços especializados de execução de piso intertravado de concreto.

### **3 LOCAIS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIPULADOS:**

#### **3.1 Locais**

Os serviços deverão ser prestados em 50 (cinquenta) Escolas Municipais, conforme descrições e respectivos endereços:

| <b>Escolas Municipais</b>     | <b>Endereço</b>                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| EMEF Arthur Ostermann         | Rua Pastor Augusto Heine, s/n.º – Bairro Feitoria.          |
| EMEF Barão do Rio Branco      | Rua Waldomiro Vieira, n.º 50 – Bairro Pinheiro.             |
| EMEF Bento Gonçalves          | Estrada Morro de Paula, n.º 3966 – Bairro Fazenda São Borja |
| EMEF Castro Alves             | Rua Henrique Lopes, n.º 196 – Bairro Vicentina.             |
| EMEF Clodomir Vianna Moog     | Rua Leopoldo Kampf, n.º 291 – Bairro Scharlau.              |
| EMEF Dr. Borges de Medeiros   | Rua Antônio Becker, n.º 181 – Bairro Jardim América.        |
| EMEF Dr. Jorge Germano Sperb  | Rua Manoel de Moura, n.º 1.501 – Bairro Campestre.          |
| EMEF Dr. Osvaldo Aranha       | Rua Frei Agostinho da Piedade, n.º 55 – Bairro Feitoria.    |
| EMEF Dr. Paulo da Silva Couto | Rua Veranópolis, n.º 171 – Bairro Arroio da Manteiga.       |
| EMEF Edgard Coelho            | Rua da Maçonaria, n.º 511 – Bairro Santos Dumont.           |
| EMEF Francisco Cândido Xavier | Rua Cora Coralina, s/n.º – Bairro Santos Dumont.            |
| EMEF Franz Louis Weinmann     | Rua Castro Alves, n.º 175 – Bairro Jardim América.          |
| EMEF Gen. Mário Fonseca       | Av. Alta Tensão, n.º 13 – Bairro Arroio da Manteiga.        |
| EMEF Henrique M. Coelho Neto  | Rua Afrânio Peixoto, n.º 100 – Bairro São João Batista.     |
| EMEF Irmão Weibert            | Av. João Corrêa, n.º 620 – Bairro Centro.                   |

|                                   |                                                                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| EMEF João B. Marques Goulart      | Rua das Papoulas, s/ n.º – Bairro Santos Dumont.               |
| EMEF Tancredo Neves               | Rua Jacarandá, n.º 190 – Bairro Arroio da Manteiga.            |
| EMEF Maria Edila da Silva Schmidt | Av. Atalábio Taurino de Rezende, n.º 1.127 – B. Rio dos Sinos. |
| EMEF Maria Emília de Paula        | Rua Rio Parnaíba, n.º 50 – Bairro Arroio da Manteiga.          |
| EMEF Olímpio Vianna Albrecht      | Av. Integração, n.º 955 – Bairro Feitoria.                     |
| EMEF Pe. Orestes João Stragliotto | Rua Quinze, s/ n.º – Bairro Santos Dumont.                     |
| EMEF Paul Harris                  | Rua Montevideo, n.º 57 – Bairro Santa Tereza.                  |
| EMEF Paulo Beck                   | Rua Homero Batista, n.º 195 – Bairro São Miguel.               |
| EMEF Prof. Álvaro Luís Nunes      | Rua Edmundo Félix Nunes, s/ n.º – Bairro Campina.              |
| EMEF Prof. Emílio Meyer           | Rua João Carlos Becker, n.º 71 – Bairro Feitoria.              |
| EMEF Prof. João Carlos Hohendorff | Rua Antônio José Pereira Filho, n.º 132 – Bairro Scharlau.     |
| EMEF Prof. José Grimberg          | Rua Sérgio Barra, n.º 260 – Bairro Boa Vista.                  |
| EMEF Profª. Dilza Flores Albrecht | Travessa Camboja, n.º 15 – Bairro Feitoria.                    |
| EMEF Profª. Maria Gusmão Britto   | Av. João Corrêa, n.º 286 – Bairro Centro.                      |
| EMEF Profª. Otília Carvalho Rieth | Rua Paraná, n.º 342 – Bairro Scharlau.                         |
| EMEF Rui Barbosa                  | Av. João Alfredo, n.º 135 – Bairro Fião.                       |
| EMEF Santa Marta                  | Rua Jacarandá, n.º 71 – Bairro Arroio da Manteiga.             |
| EMEF São João Batista             | Rua Aurélio Reis, n.º 248 – Bairro São João Batista.           |
| EMEF Senador Alberto Pasqualini   | Rua Randolpho Guasque, s/ n.º – Bairro Arroio da Manteiga.     |
| EMEF Senador Salgado Filho        | Rua Bom Jesus, n.º 60 – Bairro Santo André.                    |
| EMEF Zaira Hauschild              | Av. São Borja, n.º 2.520 – Bairro Rio Branco.                  |
| EMEI Acácia Mimosa                | Rua Alfredo Gerhardt, n.º 798 – Bairro São Miguel              |
| EMEI Amor Perfeito                | Rua Eugênio Schardong, n.º 232 – Bairro Rio Branco             |
| EMEI Antônio Leite                | Rua Aristides Barônio, n.º 131 – Bairro Campina                |
| EMEI Bem-Me-Quer                  | Rua Azambuja Fortuna, n.º 152 – Bairro Fião                    |
| EMEI Brinco de Princesa           | Rua Firmino José Tomazzi, n.º 240 – Bairro Vicentina           |
| EMEI Dr. Carlos de Souza Moraes   | Avenida Integração, n.º 2119 – Bairro Feitoria                 |
| EMEI Girassol                     | Rua Leopoldo Wasun, n.º 730 – Bairro Santos Dumont             |
| EMEI Ipê Amarelo                  | Rua General Osório, n.º 135 – Bairro Duque de Caxias           |
| EMEI Jardim Verde                 | Rua Presidente Lucena, n.º 2772 – Bairro Scharlau              |
| EMEI Jesus Menino                 | Rua Presidente Roosevelt, n.º 409 – Centro                     |
| EMEI Sonho Nosso                  | Avenida das Américas, n.º 837 – Bairro Duque de Caxias         |
| EMEI Vitória Régia                | Rua Erni Steigleder, n.º 100 – Bairro Santos Dumont            |
| EMEI Waldir Artur Schmidt         | Rua Áustria, n.º 30 – Bairro Feitoria                          |
| EMA Pequeno Príncipe              | Avenida Dom João Becker, s/nº – Centro                         |

### **3.2 Descrição dos Serviços**

Deverão ser prestados Serviços de Engenharia, com Obras de Engenharia para execução de Piso Intertravado de Concreto para Pátios e Passeios.

### **3.3 Quantidades e Preços Estipulados**

Para verificação dos quantitativos e preços estipulados, consultar a Planilha Orçamentária que consta no Anexo I desse Projeto Básico.

## **4 MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados por mão de obra na qualidade e quantidade condizentes com a natureza e o volume dos serviços, atendendo as especificações de instalação e as normas técnicas e legislações pertinentes.

4.1 Para o atendimento aos serviços de engenharia para manutenção e reforma predial serão utilizados os seguintes profissionais conforme nomenclatura e código da Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil – SINAPI:

- 4.1.1 Arquiteto Pleno (Cód. 033952).
- 4.1.2 Engenheiro Civil de Obra Pleno (Cód. 002707).
- 4.1.3 Mestre de Obras (Cód. 004069).
- 4.1.4 Pedreiro (Cód. 004750).
- 4.1.5 Azulejista ou Ladrilheiro (Cód. 004760)
- 4.1.6 Servente de Obras (Cód. 006111).

4.2 Os profissionais deverão se apresentar no local de trabalho devidamente identificados, com o crachá e/ou uniforme da Empresa, munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

4.3 Na execução do serviço deverão ser utilizados profissionais rigorosamente selecionados e com formação específica para o desempenho de suas atividades ou experiência comprovada.

4.4 Manter à disposição da Fiscalização a lista com os profissionais relacionados para cada serviço contratado, com as respectivas funções.

4.5 Promover a substituição de empregado, quando solicitado pela Fiscalização.

4.6 A Empresa deverá disponibilizar um Responsável Técnico, devendo ser Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, para executar a função de Arquiteto Pleno ou Engenheiro Civil de Obra Pleno, informando à Fiscalização seu nome, endereço e telefone celular.

4.6.1 Ao Arquiteto Pleno ou Engenheiro Civil de Obra Pleno competirá:

4.6.1.1 Emitir Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, se Arquiteto e Urbanista ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se Engenheiro Civil, como responsável técnico pela execução dos serviços a serem prestados.

4.6.1.2 Elaborar um diário de obras, físico ou digital, para cada edificação com registro e acompanhamento diário, assinado pelo Responsável Técnico, Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil e pela Fiscalização da SMED.

4.6.1.3 Elaborar registro fotográfico dos serviços executados, demonstrando antes, durante e depois da realização dos serviços com identificação das edificações com datas, devendo ser apresentados à fiscalização diariamente juntamente com o diário de obras.

4.6.1.4 Elaborar a medição dos serviços.

4.6.1.5 Elaborar planilha de orçamento global estimada inicial de execução dos serviços a serem realizados, informando os códigos dos insumos (mão de obra e material) e/ou composições conforme o SINAPI do mês de referência do orçamento, para verificação e aprovação prévia da Fiscalização.

4.6.1.6 Elaborar planilha de orçamento discriminada definitiva final de execução dos serviços realizados, informando os códigos dos insumos (mão de obra e material) e/ou composições conforme o SINAPI do mês de referência do serviço, para verificação e aprovação da Fiscalização.

4.6.1.7 Acompanhar e orientar periodicamente o Mestre de Obras acerca da execução dos serviços para garantir que as mesmas ocorram em conformidade com as diretrizes estabelecidas para suas realizações.

4.6.1.8 Manter contato com a Fiscalização, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço.

4.6.1.9 Receber as reclamações e notificações da Fiscalização providenciando as medidas cabíveis, a cada caso.

4.6.1.10 Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade observada no âmbito da prestação de serviços.

4.6.1.11 Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos.

4.7 A Empresa deverá disponibilizar um Mestre de Obras no local dos serviços, conforme a complexidade dos serviços a serem executados, informando à Fiscalização seu nome, endereço e telefone celular.

4.7.1 Ao Mestre de Obras competirá:

4.7.1.1 Acompanhar e orientar diariamente a equipe acerca da execução dos serviços para garantir que as mesmas ocorram em conformidade com as diretrizes estabelecidas para suas realizações.

4.7.1.2 Manter contato com o Arquiteto Pleno ou Engenheiro Civil de Obra Pleno, solicitando providências que se fizerem necessárias à execução do serviço.

4.7.1.3 Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos.

4.7.1.4 Zelar para que os locais de trabalho sejam mantidos desobstruídos e limpos.

4.7.1.5 Providenciar para que os locais dos serviços sejam completamente limpos após a conclusão dos trabalhos, para fins da vistoria a ser efetivada pela Fiscalização.

4.7.1.6 Observar e fazer cumprir as normas de segurança e demais regulamentos.

4.8 A Empresa deverá disponibilizar os demais profissionais relacionados no item 4.1, conforme a complexidade dos serviços a serem executados, informando à Fiscalização seus nomes.

## **5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 A execução dos serviços a serem prestados deverá obedecer rigorosamente:

5.1.1 As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico.

5.1.2 As Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, principalmente no que tange a acessibilidade (NBR 9050) e do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia.

5.1.3 Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.1.4 As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

5.1.5 Às disposições legais Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, principalmente o Plano Diretor Municipal.

5.2 A Empresa executará os serviços mencionados no objeto, após emissão de Ordem de Início fornecida pela Administração Pública, tomando as providências necessárias para o perfeito desempenho das atividades.

5.2.1 Considerando que tratam-se de serviços de revitalização em escolas que possuem particularidades diferentes, as medições levantadas para a realização desse Projeto Básico são aproximadas, dado tratar-se de Registro de Preços, nesse sentido, ao ser chamada para a realização de uma ou mais escolas, a empresa deverá realizar previamente e conjuntamente com a fiscalização levantamento *in loco* da(s) dos pátios e passeios em questão para obtenção das áreas exatas e subseqüente quantitativo preciso para a emissão do Empenho e Ordem de Início.

5.3 A prestação dos serviços terá Fiscalização técnica realizada pelo arquiteto da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

5.4 A Empresa deverá apresentar planilha de medição e planilha de orçamento discriminada dos serviços executados e cópia do diário de obra dos serviços prestados, todos com assinatura do Responsável Técnico, Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, sendo que a nota fiscal só poderá ser emitida depois da verificação e aceite da Fiscalização.

5.4.1 Para a elaboração da planilha de orçamento deverá ser aplicado Benefícios e Despesas Indiretas – BDI de 25% em atendimento ao Acórdão nº 2369/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, plenário de BDI para obras de edificações – reforma.

5.4.2 Para a elaboração da planilha de orçamento deverá ser aplicado Encargos Sociais Não Desonerado de 112,84% sobre a mão de obra horista definido pelo Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul – RS;

5.4.3 Após a conclusão da planilha de orçamento, incluindo o BDI, deverá ser aplicado o percentual de desconto da Empresa

5.5 A Empresa deverá indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços, Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, pertencente ao seu quadro permanente ou com contrato registrado, devidamente habilitado e registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, respectivamente.

5.6 Todas as comunicações serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por escrito fisicamente ou por correio eletrônico (e-mail). Entretanto, para a agilização dos serviços serão admitidas também comunicação por WhatsApp entre o Responsável Técnico da Empresa e a Fiscalização da SMED.

5.7 A composição SINAPI dos serviços constam após a Planilha Orçamentária do Anexo I, onde pode ser verificado os insumos e seu coeficiente na composição dos valores.

5.7.1 As áreas de trabalho deverão ser isoladas com cones e fitas zebradas sendo previamente discutido com a fiscalização e a direção da escola as áreas a serem isoladas para não comprometer o funcionamento das atividades escolares.

5.8 Os serviços iniciais, item 1 da Planilha Orçamentária do Anexo I, devem atender aos respectivos insumos e coeficientes abertos na composição SINAPI, podendo haver variações do revestimento a ser demolido entre escolas, sem prejuízo na complexidade e no custo dos serviços.

5.8.1 O entulho ser transportado para um local adequado dentro da escola até que ocorra o descarte dos materiais que será de responsabilidade da executante.

5.8.2 É de inteira responsabilidade da executante atentar as redes hidrossanitárias sob os pátios



e passeios, sendo de sua responsabilidade sua recomposição caso sejam danificadas.

5.8.3 A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada durante todo o período de execução.

5.9 O piso intertravado de concreto, item 2 da Planilha Orçamentária do Anexo I, deve ser aplicado nos pátios e passeios, atendendo aos respectivos insumos e coeficientes abertos na composição SINAPI.

5.9.1 As peças de concreto deverão ser do Tipo I: retangular reto (não chanfrado) cor natural de 20x10cm, espessura 6cm, atendendo rigorosamente as especificações da NBR 9.781/2013: Peças de concreto para pavimentação - especificações e métodos de ensaio.

5.9.2 A execução do piso intertravado de concreto deve ser assentada em fileira ou espinha-de-peixe atendendo rigorosamente as especificações da NBR 15.953/2011: Pavimento intertravado com peças de concreto - execução.

5.10 O piso podotátil de concreto, item 3 da Planilha Orçamentária do Anexo I, deve ser aplicado nos passeios, atendendo aos respectivos insumos e coeficientes abertos na composição SINAPI.

5.10.1 As peças de concreto deverão ser de 40x40cm, espessura 2,5cm, de cor amarela para o piso direcional e de cor vermelha para o piso de alerta.

5.10.2 A execução do podotátil de concreto deverá atender rigorosamente as orientações da NBR 16.537/2024 e o Plano Diretor Municipal.

## **6 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS:**

6.1 A Empresa deverá fornecer todo ferramental, instrumentos aferidores, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários à otimização e maximização da execução dos serviços, observando que os mesmos tenham origens de fabricantes acreditados por Órgãos Certificadores de Produtos, disponibilizando-os nos locais de trabalho.

6.2 As ferramentas deverão estar à disposição dos profissionais durante toda a execução do serviço, e devidamente identificadas como de propriedade da Empresa.

6.3 A Empresa deverá manter todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o profissional, quando se desgastarem pelo uso ou devido à acidente de trabalho.

6.4 A Empresa será responsável pelo bom desenvolvimento dos serviços obedecendo à Convenção Coletiva de Trabalho.

6.5 A Empresa deverá exigir de seus funcionários a adequada utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's, sempre que necessário.

## **7 FISCALIZAÇÃO:**

### **7.1 Fiscalização Da Ata:**

7.1.1 A Fiscalização da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Gerente da Ata, através de servidor da Secretaria Municipal de Educação – SMED, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Ata e solicitar a correção das mesmas.

7.1.2 Quaisquer exigências da fiscalização exercida pelo Gerente da Ata de Registro de Preços, inerentes ao objeto da Ata, deverão ser prontamente atendidas pela Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

7.1.3 Qualquer fiscalização exercida pelo Gerente da Ata de Registro de Preços, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exima a Empresa de suas obrigações pela Fiscalização e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **7.2 Fiscalização Técnica:**

7.2.1 A fiscalização técnica dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Fiscal da Ata de Registro de Preços, através de servidor com habilitação técnica correspondente da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir que o trabalho seja refeito se o mesmo não estiver a contento, como também a substituição do profissional quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Empresa qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

7.2.2 O histórico da fiscalização técnica deverá ser registrado em Diário de Obra, conforme necessidade pela dimensão dos serviços.

## **8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

8.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

8.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

8.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

8.1.3.3 Declaração de Atendimento a Lei complementar N.º 123/2006.

### **8.2 Regularidade Fiscal:**

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

8.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

8.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

### 8.3 Regularidade Trabalhista:

8.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### 8.4 Qualificação Econômico Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2 Apresentar **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial de acordo com a Instrução Normativa nº 82/2021- DREI ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) - Decreto nº 6022/2017, conforme tabela que segue:



| DESCRIÇÃO                                                                                            | MICROENTIDADES<br>(fat.até 4,8 milhões<br>ao ano)<br>NBC TG 1002 | PEQUENAS<br>EMPRESAS<br>(fat. 4,8 até 78<br>milhões ao ano)<br>NBC TG 1001 | DEMAIS EMPRESAS<br>(fat.78 a 300 milhões<br>NBC TG 1000);<br>(fat.acima de 300<br>milhões IFRS FULL) | COOPERATIVAS (Lei<br>5.764/71, Lei<br>12.690/12 e Código<br>Civil) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário com devido registro na Junta Comercial ou SPED     | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED           | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Balanco Patrimonial - BP                                                                             | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Demonstração de Sobras ou Perdas - DSP                                                               | –                                                                | –                                                                          | –                                                                                                    | Obrigatório                                                        |
| Desmonstração do Resultado do Exercício - DR                                                         | Obrigatório                                                      | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | –                                                                  |
| Desmonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA                                              | Obrigatório                                                      | Obrigatório<br>(dispensado se<br>apresentar DMPL)                          | Obrigatório<br>(dispensado se<br>apresentar DMPL)                                                    | –                                                                  |
| Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL                                               | –                                                                | Obrigatório (se não<br>apresentar DLPA)                                    | Obrigatório (se não<br>apresentar DLPA)                                                              | –                                                                  |
| Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Para empresa com PATRIMÔNIO LÍQUIDO acima de R\$ 2.000.000,00) | –                                                                | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório                                                        |
| Demonstração do Resultado Abrangente - DRA (Dispensado quando apresentar DLPA)                       | –                                                                | –                                                                          | Obrigatório                                                                                          | –                                                                  |
| Notas Explicativas - NE (Cooperativas devem atender a NBC-ITG/CFC nº 2004/2017)                      | –                                                                | Obrigatório                                                                | Obrigatório                                                                                          | Obrigatório***                                                     |

8.4.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

8.4.4 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

8.4.5 O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devem, obrigatoriamente, comprovar registro na Junta Comercial ou SPED. As demais demonstrações contábeis apresentados, quando não comprovado registro em órgão oficial, deverão estar assinadas por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do numero de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.6 Para comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar em conjunto com o balanço a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices.

#### **Liquidez Corrente - LC:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

#### **Liquidez Geral - LG:**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1,0 \text{ ou maior}$$

### **Solvência Geral – SG:**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \mathbf{1,0 \text{ ou maior}}$$

8.4.7 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido (PL) de no mínimo 10% do valor estimado de contratação.

### **8.5 Qualificação Técnica:**

8.5.1 Registro da Empresa e do profissional responsável técnico da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, sem ressalvas.

8.5.2 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, em nome de seu Responsável Técnico, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços pertinentes e compatíveis com as características ao objeto: execução de piso intertravado de concreto.

8.5.2.1 O(s) atestado(s) para devem comprovar realização de serviço de engenharia para execução de piso intertravado de concreto nos pátios, sendo que a somatória do(s) atestado(s) devem atingir área mínima de 3.000,00m<sup>2</sup> correspondente a 10% das áreas aproximadas totais dos pátios e passeios do objeto e com período mínimo de exercício de um ano.

8.5.2.2 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, detalhamento do serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e dos quantitativos a ele referentes; razão social, CNPJ, data de emissão do atestado; identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.5.2.3 Cada atestado apresentado deverá conter, sob pena de não ser considerado para a comprovação da qualificação técnica, registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em atividades similares em características ao objeto deste, devidamente atualizado e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - C.A.T..

8.5.4 Declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação de vínculo com a Empresa, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CAU ou CREA, devidamente atualizado.

### **9 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

9.1. A contratada terá o direito de receber os valores correspondentes aos serviços executados na Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas.

9.2. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

9.3. A contratada deverá responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A contratada, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os

bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. A contratada deverá refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização e da Gerência da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do prazo de execução do(s) serviço(s).

9.5 A contratada responderá pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.6. A contratada fará prova à ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.7. A contratada não procederá qualquer modificação, não prevista nesta Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO.

9.8. A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da contratada relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

9.9. A contratada deverá responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer prestação, objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **10 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

10.1 A ADMINISTRAÇÃO terá o direito de receber o objeto da Ata de Registro de Preços executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

10.2 Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços:

10.2.1. Efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, à contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.2.4. As execuções será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do gerente da ata, através de servidor da Diretoria Administrativo/Financeira, devidamente a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas.

## **11 VALOR DA ATA:**

11.1 O valor estimado da Ata de Registro de Preços será de **R\$ 4.731.430,00** (quatro milhões, setecentos e trinta e um mil cento e quatrocentos e trinta Reais).

11.2 Os valores dos insumos (mão de obra e material) e/ou composições são definidos pelo Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, considerando a referência de preços

e custos dos Encargos Sociais Não Desonerado sobre a mão de obra horista do Estado do Rio Grande do Sul – RS, referência 09/2025 estabelecido em 112,84%.

11.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI deverá ser estabelecido em 25% em atendimento ao Acórdão nº 2369/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, plenário de BDI para obras de edificações – reforma.

## **12 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, passível de prorrogação por igual período, conforme legislação vigente, desde que apresente justificativa para tal.

O prazo de execução dos Serviços será de 30 (trinta) dias por escola ou conjunto de escolas, limitados ao máximo de 03 (três) escolas simultaneamente, contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Início.

## **13 MODALIDADE, SISTEMA E JULGAMENTO:**

A licitação será por REGISTRO DE PREÇOS e o julgamento da licitação se dará por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.

## **14 PROPOSTA:**

14.1 A proposta comercial deverá apresentar, conforme Anexo II desse Projeto Básico:

14.1.1 Percentual de desconto sobre a tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI.

14.2 Será vencedora a Empresa que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, com até duas casas decimais após a vírgula, não podendo ser superior ao percentual de 10% em atendimento ao Acórdão nº 2369/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, plenário de BDI para obras de edificações – reforma.

14.2.1 O percentual máximo de 10% de desconto refere-se, entre as taxas de parâmetros aceitáveis que compõe o Benefícios e Despesas Indiretas– BDI, o percentual máximo para a taxa representativa do lucro.

14.2.2 No referido percentual ofertado pela Empresa deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

## **15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme a Requisição de Material (RM) que será emitida para empenhamento, sempre que forem solicitadas as entregas.

## **16 FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

A Administração nomeia o (a) servidor (a) **Marcos Miethicki da Silva, matrícula nº 84.550**, endereço eletrônico marcos.miethicki@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal da Ata de Registro de Preços (ARP), acompanhe a execução dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata. Caberá à fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações da ARP. A fiscalização terá poderes para, para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização, não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ARP.

## **17 GESTÃO DA ATA:**

A Administração nomeia o (a) servidor (a) **Waldreano Oliveira Schuch, matrícula nº 55.739**, endereço eletrônico waldreano.schuch@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gerente da Ata de Registro de Preços (ARP), acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto da ARP, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitira as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

### **17.1. Comunicação entres as partes**

Todas as comunicações relativas a ARP serão consideradas como regularmente feitas se entregues por escrito e protocoladas ou correio eletrônico (e-mail) através do gerente e/ou fiscal da ARP.

**Marcos Miethicki da Silva**

Fiscal da Ata de Registro de Preços

**Waldreano Oliveira Schuch**

Gerente da Ata de Registro de Preços

**Jéferson Falcão Mello**

Secretário Municipal de Educação



## ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ORÇAMENTO PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO EM PÁTIOS E PASSEIOS |                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------|
| DATA DE REFERÊNCIA: 09/2025                                  |                                                             |        | ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO: 112,84%                                                                                                                                                                                               |         |                      |                      |                      |                      | BDI: 25%              |                    |
| ITEM                                                         | REFERÊNCIA                                                  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QUANTIDADE<br>MÍNIMA | QUANTIDADE<br>MÁXIMA | CUSTO UNI.<br>S/ BDI | CUSTO UNI.<br>C/ BDI | CUSTO TOTAL S/<br>BDI | CUSTO TOTAL C/ BDI |
| 1                                                            | SERVIÇOS INICIAIS (SEM OU COM REAPROVEITAMENTO)             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      |                       |                    |
| 1.1                                                          | SINAPI                                                      | 97634  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. AF_09/2023                                                                                                                                                       | M2      | 3.000,00             | 30.000,00            | R\$ 8,96             | R\$ 11,20            | R\$ 268.800,00        | R\$ 336.000,00     |
| 1.2                                                          | SINAPI                                                      | 100981 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                                                            | M3      | 150,00               | 1.500,00             | R\$ 10,31            | R\$ 12,89            | R\$ 15.465,00         | R\$ 19.335,00      |
| TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS INICIAIS                          |                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      | R\$ 284.265,00        | R\$ 355.335,00     |
| 2                                                            | PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (SEM OU COM REAPROVEITAMENTO) |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      |                       |                    |
| 2.1                                                          | SINAPI                                                      | 94279  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024 | ML      | 800,00               | 8.000,00             | R\$ 49,09            | R\$ 61,36            | R\$ 392.720,00        | R\$ 490.880,00     |
| 2.2                                                          | SINAPI                                                      | 96622  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024                                                                                                                                    | M3      | 150,00               | 1.500,00             | R\$ 207,11           | R\$ 258,89           | R\$ 310.665,00        | R\$ 388.335,00     |
| 2.3                                                          | SINAPI                                                      | 92396  | EXECUÇÃO DE PÁTIO E PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022                                                                                                            | M2      | 3.000,00             | 30.000,00            | R\$ 83,01            | R\$ 103,76           | R\$ 2.490.300,00      | R\$ 3.112.800,00   |
| TOTAL DO ITEM 2 - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO              |                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      | R\$ 3.193.685,00      | R\$ 3.992.015,00   |
| 3                                                            | PISO PODOTÁTIL                                              |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      |                       |                    |
| 3.1                                                          | SINAPI                                                      | 104658 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024                                                                                                                                              | M2      | 200,00               | 2.000,00             | R\$ 153,63           | R\$ 192,04           | R\$ 307.260,00        | R\$ 384.080,00     |
| TOTAL DO ITEM 3 - PISO PODOTÁTIL                             |                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      | R\$ 307.260,00        | R\$ 384.080,00     |
| TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI                                   |                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      | R\$ 3.785.210,00      |                    |
| TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI                                   |                                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                      |                      |                      |                      |                       | R\$ 4.731.430,00   |

## Composição SINAPI

|               |                                                                                                                                                                                                                                                |     |           |           |                  |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-----------|------------------|
| <b>97634</b>  | <b>DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023</b>                                                                                                                                 |     | <b>M2</b> |           | <b>COM CUSTO</b> |
| C 88256       | AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                          | H   | 0,0323000 | COM CUSTO |                  |
| C 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,1085000 | COM CUSTO |                  |
| C 102274      | MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021                                                                                                                         | CHI | 0,0603000 | COM CUSTO |                  |
| C 102275      | MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021                                                                                                                         | CHP | 0,0788000 | COM CUSTO |                  |
| <b>100981</b> | <b>CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020</b>                                                            |     | <b>M3</b> |           | <b>COM CUSTO</b> |
| C 5631        | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                  | CHP | 0,0083000 | COM CUSTO |                  |
| C 5632        | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                                                                                  | CHI | 0,0151000 | COM CUSTO |                  |
| C 67826       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014                                                     | CHP | 0,0267000 | COM CUSTO |                  |
| C 67827       | CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014                                                     | CHI | 0,0203000 | COM CUSTO |                  |
| <b>94279</b>  | <b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024</b> |     | <b>M</b>  |           | <b>COM CUSTO</b> |
| I 370         | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                     | M3  | 0,0066000 | COM PREÇO |                  |
| I 41680       | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)                                                                                                                                                          | UN  | 2,5769000 | COM PREÇO |                  |
| C 88309       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,1914000 | COM CUSTO |                  |
| C 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,1914000 | COM CUSTO |                  |
| C 88629       | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019                                                                                                                                                     | M3  | 0,0014000 | COM CUSTO |                  |
| <b>96622</b>  | <b>LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024</b>                                                                                                                                    |     | <b>M3</b> |           | <b>COM CUSTO</b> |
| I 4718        | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE                                                                                                                                                                           | M3  | 1,3800000 | COM PREÇO |                  |
| C 88309       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 1,9420000 | COM CUSTO |                  |
| C 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,7650000 | COM CUSTO |                  |
| C 91277       | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                                      | CHP | 0,0320000 | COM CUSTO |                  |
| C 91278       | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                                      | CHI | 0,0300000 | COM CUSTO |                  |
| <b>92396</b>  | <b>EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022</b>                                                                                                                    |     | <b>M2</b> |           | <b>COM CUSTO</b> |
| I 370         | AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)                                                                                                                                                                     | M3  | 0,0568000 | COM PREÇO |                  |
| I 4741        | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)                                                                                                                                                                                             | M3  | 0,0098000 | COM PREÇO |                  |
| I 36155       | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL                                                                    | M2  | 1,0300000 | COM PREÇO |                  |
| C 88260       | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                         | H   | 0,3725000 | COM CUSTO |                  |
| C 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,3725000 | COM CUSTO |                  |
| C 91277       | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                                                                      | CHP | 0,0041000 | COM CUSTO |                  |
| C 91278       | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                                                                      | CHI | 0,1821000 | COM CUSTO |                  |
| C 91283       | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015                                                  | CHP | 0,0491000 | COM CUSTO |                  |
| C 91285       | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015                                                  | CHI | 0,1371000 | COM CUSTO |                  |
| <b>104658</b> | <b>PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024</b>                                                                                                                                              |     | <b>M2</b> |           | <b>COM CUSTO</b> |
| I 34353       | ARGAMASSA COLANTE AC II                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 8,6200000 | COM PREÇO |                  |
| I 34357       | REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR                                                                                                                                                                                                               | KG  | 0,2400000 | COM PREÇO |                  |
| I 36178       | PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRÁULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E = 2,5* CM, PADRÃO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL                                                                                                                | UN  | 6,4375000 | COM PREÇO |                  |
| C 88309       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 0,6390000 | COM CUSTO |                  |
| C 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                           | H   | 1,2790000 | COM CUSTO |                  |

## **ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

Ao Município de São Leopoldo;

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b> |  |
| <b>CNPJ</b>         |  |
| <b>ENDEREÇO</b>     |  |
| <b>FONE/FAX</b>     |  |
| <b>CONTATO</b>      |  |

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para Revitalização de Pátios com Piso Intertravado de Concreto em 50 (cinquenta) Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas nesse Projeto Básico.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

- 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Projeto Básico.
- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos ao Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
- 1.6 Que o percentual de desconto ofertado é fixo e irredutível, conforme planilha de composição de preços a seguir.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de São Leopoldo.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2.4 Declaração que os valores dos salários (valor hora técnica), obedecem ao piso salarial da categoria.

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | OFERTA<br>DESCONTO<br>SOBRE TABELA<br>SINAPI (%) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE PÁTIOS COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO EM 50 (CINQUENTA) ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO |                                                  |
| <b>OFERTA DESCONTO POR EXTENSO:</b>                                                                                                                                                                                                            |                                                  |
| <b>CCT:</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                  |

\* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal